



Câmara Municipal de
São José dos Campos

Revogada pela Lei
Complementar n. 165/1997

1213/94
AUTO: JOSÉ PAULINO
PUBL: 1079
DATA: 16/12/1994

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/94
de 12 de dezembro de 1994

Classifica o perímetro constante do trecho compreendido entre a faixa da ELETROPAULO e Av. Heitor Villa Lobos como ZR-3.

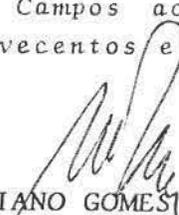
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 77 E PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMILGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O perímetro constante do trecho compreendido entre a faixa da ELETROPAULO e a Avenida Heitor Villa Lobos, englobando os bairros Vila Luzia, Jardim Santa Madalena, Jardim Maringá, Jardim Margareth e Vila Guaianazes, descrito no mapa constante do Anexo I desta lei, passa a ser classificado como ZR-3 - Zona Residencial 3, nos termos da lei 3721/90, de 25/01/90.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1994.


Vereadora LINDONICE DE BRITO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos aos doze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e quatro.


LUCIANO GOMES
DIRETOR GERAL

(Propositura do Vereador JOSÉ PAULINO)

